



**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA MB VARIEDADES LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, legalmente representado pelo Sr. Daniel Rodrigues de Moura - Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portadora do RG n.º 090.32.646-68 SSP/BA e CPF n.º 029.535.565-40, residente e domiciliado a Avenida Francisco Moreira Alves, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MB VARIEDADES LTDA**, registrada no CNPJ n.º 12.902.382/0001-28, situada a Av. Manaus, n.º720, Qd.11 Lt.04, Vila João Vaz, Goiânia – GO, CEP:74.445-160, representada neste ato pelo Sr. Mosagui Botelho Pimentel portador do CPF n.º 479.837.951-49 e RG n.º 2.754.143, residente e domiciliado à Avenida Manaus Quadra 11, Lote.04, Vila João Vaz, Goiânia, Goiás, CEP 74.445-160, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 035/2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 031/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

*DO PROCESSO LICITATÓRIO*

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a aquisições de uniformes e acessórios destinados ao SAMU deste Município, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 031/2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisições de uniformes e acessórios destinados ao SAMU deste Município.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 031/2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Serviços	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
<b>LOTE 01</b>						



1	<b>TALA ARAMADA EM E.V.A.</b> , confeccionada em tela aramada, maleável podendo ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para uma imobilização completa, usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados; Tamanhos: PP - 30 x 08cm, P - 53 x 08cm, M - 63 x 09cm, G - 86 x 10cm, sendo 02 (duas) unidades de cada tamanho.	Talafix	Unid	8	R\$ 18,75	R\$ 150,00
2	<b>Colar Cervical Ajustável Resgate</b> , Ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica); Ajuste personalizado, permite substituir até 4 medidas padrões de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico; Apoio de queixo (mento) dobrável para facilitar a execução de procedimentos como: translúcido e intubação; Abertura frontal para realização de procedimentos como: Cricotireotomia ou Traqueostomia; Abertura posterior para drenagem de fluídos e visualização da região da nuca; Indicado para imobilização da cervical (pescoço) para resgate, transporte e socorro de pacientes; Tamanho/Quantidades: P/04, M/04 e G/02.	Perfit Ace	Unid	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
<b>LOTE 04</b>						
8	<b>Oxímetro de Pulso:</b> Ideal para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, Visor LCD colorido de alta resolução de 2,4" Dois modos programáveis: verificação pontual e monitoramento contínuo, Alarmes visuais e sonoros ajustáveis, Transferência de dados em tempo real por tecnologia de raio infravermelho, Baterias que suportam até 36 horas de funcionamento contínuo, Capa protetora e mala de transporte perfeitas para portabilidade. Kit de gerenciamento de dados, Kit de carregamento de bateria.	MD	Unid	2	R\$ 3.230,00	R\$ 6.460,00
<b>LOTE 05</b>						
9	<b>Manta de Urgência:</b> O cobertor térmico é utilizado para resgates, emergências e para evitar a hipotermia. Excelente para corrida de aventura, pesca ou camping, podendo ser utilizado sobre a barraca e impedindo que o ambiente interno esquente. Confeccionado em polietileno laminado aluminizado. Medidas: Aberto 132x213cm / Fechado: 96x63cm	Ortopratika	Unid	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

2 / 9

Gestão 2017. 2020



	Peso aprox.: 35g					
<b>LOTE 06</b>						
10	<b>Mascara de Venturi com reservatório:</b> Máscara de alta concentração, completa com reservatório e tubo extensor, permitindo a alta concentração de oxigênio proporcionando qualidade no recebimento de oxigênio e conforto ao paciente. Adulto.	Advantive	Unid	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
<b>LOTE 07</b>						
11	<b>Cinto aranha:</b> A) um tirante principal de cor preta, de aproximadamente 1,80 m incluindo sistema em "v" com altura regulável de 15 cm aproximadamente. Na parte superior bifurcação em "v", para colocação em prancha rígida B) 04 tirantes transversais com regulagem aproximada de 15 cm, também adaptável em prancha rígida C) cores dos cintos transversais e suas medidas: Superior cor: verde 1,50 m Meio cor: preta 1,50 m Meio cor: ver 1,50 m Inferior cor: amar 1,50 m	Maimar	Unid	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
<b>LOTE 09</b>						
13	<b>Kit Cânula de Guedel nº 0 à 5</b> Tamanho:0;Tamanho Interno do Orifício: 9,6mm x4,9mm;Comprimento:6cm.-Tamanho: 1; Tamanho Interno do Orifício: 9,8mmX5,1mm; Comprimento:7cm.- Tamanho:2;Tamanho Interno do Orifício: 10mm x 5,2mm; Comprimento:8cm.- Tamanho:3;Tamanho Interno do Orifício: 11,4mmX5,2mm; Comprimento:9,5cm.- Tamanho:4;Tamanho Interno do Orifício: 11,6mmX6,2mm;Comprimento: 12cm. - Tamanho:5;Tamanho Interno do Orifício: 16mmX8,6mm;Comprimento: 12,5cm	Fouomed	Kit	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
<b>LOTE 10</b>						

Gestão 2017. 2020

esporte  
educação  
tradição  
democracia  
saúde  
desenvolvimento

  
Prefeitura Municipal de Jaborandi  
Av. Francisco Moreira Alves, 1 – Centro – Jaborandi-Bahia  
CEP 47.655-000  
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14  
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138  
3 / 9



14	Aspirador de secreção portátil com bateria integrada - Silencioso e potente, baixo ruído de operação Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo Produz vácuo de - 620 mmHg, Fluxo de aspiração de 18 litros por minuto, Leve, pesa apenas 3.5kg. Alça móvel e integrada para melhor portabilidade, Bateria integrada recarregável, com autonomia maior que 40 minutos de sucção, Indicador luminoso de carga da bateria e energia, Frasco coletor de 800ml com proteção anti transbordamento Botão regulador de vácuo para controle da potência de sucção, Visor analógico de fácil leitura da pressão (vacuômetro), Filtro para proteção da contaminação cruzada, Acionamento através do botão liga/desliga.	NS	Unid	2	R\$ 750,00	R\$1.500,00
<b>LOTE 12</b>						
16	MANEQUIM PARA RCP - Capacidade Pulmonar de 700-1000 ml:- A Expansão torácica é claramente visível quando esta quantidade de ar é ventilada no manequim ou é indicada quando esta quantidade for usada. - Elasticidade do tórax tipo humano, enquanto a ventilação e compressão. - Expansão do tórax por ventilação, Vias Aéreas, - Obstrução natural das vias aéreas permite aos estudantes aprender a técnica importante de abrir a via aérea como em uma situação real executando adequadamente:- Inclinação da Cabeça - Elevação do Queixo - Pressão da Mandíbula. Respiração, -Permite aos participantes do curso executar adequadamente: - Respiração Boca - Boca (com ou sem barreira respiratória); - A narina pode ser pinçada; (cobrir exigências mínimas.), - Respiração Boca - nariz. (cobrir exigências mínimas), - Respiração só nariz (cobrir exigências mínimas), - Possibilita o uso de ressuscitador manual ou protetor facial durante a ventilação, - Permite a respiração com máscara bucal, Compressão -O tórax simula marcos anatômicos realísticos permitindo o posicionamento das mãos; - Movimento vertical do tórax dando mais realismo as compressões com feedback imediato - Permite a compressões de tórax a uma profundidade de 5 cm a 6 cm. Acompanham o Produto, - Manequim, -	Simulife	Unid	1	R\$ 2.900,00	R\$2.900,00

Gestão 2017. 2020



2 Peles da face, - 2 vias aéreas descartáveis, - Bolsa para transporte, - 6 Lenços higiênicos, - Manual de uso. - Jaqueta.							
<b>Valor total</b>							<b>R\$ 13.070,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- 02.01 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início a partir de sua assinatura, e encerramento previsto para 11/11/2019.
- 02.02 - O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com os termos do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
- 02.03 - Prazo de entrega de 20 (vinte) DIAS CORRIDOS após a emissão de cada pedido.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

- 03.01 - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.
- § 1º - O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.
- § 2º - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.
- § 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Projeto: 02.04.00 –Fundo Municipal de Saúde.  
Atividade:2085 - Manutenção do SAMU  
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.

Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 05.01 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos Perfazendo o valor total em R\$13.070,00 (treze mil e setenta reais).

Gestão 2017. 2020



§1 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2 - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§3 - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

06.01 - O prazo para pagamento da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações das secretarias das demandantes.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.01 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato;

Gestão 2017. 2020



- d) recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;
- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

08.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- a) designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

09.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADO direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**

11.01 - Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO**

12.01 O regime de execução dos fornecimentos a ser executado pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.01 - É vedado a CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- ALTERAÇÕES**

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Gestão 2017. 2020



§1 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

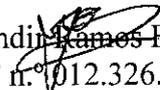
16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi-Bahia, 12 de Setembro de 2019.

  
Daniel Rodrigues de Moura  
Gestor  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ n.º 11.428.493/0001-81  
CONTRATANTE

  
Mósagui Botelho Pimentel  
Sócio / Administrador  
MB VARIEDADES LTDA  
CNPJ n.º 12.902.382/0001-28  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
Jurandir Ramos Brandão  
CPF n.º 012.326.945-84

  
Antônio Carlos Santos de Moura  
CPF n.º 819.213.735-04

Gestão 2017. 2020



**Extrato de Termo de Contrato**

**Espécie:** Contrato n.º 164/2019; **Fundamento:** Processo de Pregão Presencial n.º 009/2019; **Favorecido:** Walmor Henrich – ME; **Objeto:** Aquisições de tanques resfriador de leite para atender as necessidades do Setor de Agricultura deste Município de Jaborandi; **Valor:** 15.000,00; **Vigência:** 02/09/2019 à 31/12/2019; **Assinatura:** em 02/09/2019.

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 165/2019; **Fundamento:** Pregão Presencial n.º 001/2019; **Favorecido:** Edlene Rocha de Mercês Santos ME; **Objeto:** Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município. **Valor:** 55.527,50; **Vigência:** 03/09/2019 à 31/12/2019 **Assinatura:** em 03/09/2019.

**Espécie:** Extrato Contrato n.º 166/2019; **Fundamento:** Pregão Presencial n.º 001/2019; **Favorecido:** Mercadinho Andrade Ltda ME; **Objeto:** Aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis destinados a merenda escolar neste Município. **Valor:** R\$ 9.690,00; **Vigência:** 03/09/2019 à 31/12/2019 **Assinatura:** em 03/09/2019.

**Espécie:** Extrato de Contrato n.º 167/2019; **Fundamento:** Pregão Presencial n.º 031/2019; **Favorecido:** MB Variedades Ltda; **Objeto:** Aquisições de uniformes e acessórios destinados ao SAMU deste Município; **Valor:** 13.070,00; **Vigência:** 12/09/2019 à 11/11/2019; **Assinatura:** em 12/09/2019.

**Espécie:** Extrato de Contrato n.º 168/2019; **Fundamento:** Pregão Presencial n.º 031/2019; **Favorecido:** M.J.S. Comercio de Confecções, Representações e Serviços Eireli; **Objeto:** Aquisições de uniformes e acessórios destinados ao SAMU deste Município; **Valor:** 10.099,40; **Vigência:** 12/09/2019 à 11/11/2019; **Assinatura:** em 12/09/2019.

**Espécie:** Extrato de Contrato n.º 169/2019; **Fundamento:** Inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8666/1993; **Favorecido:** Jotamar Comercio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda; **Objeto:** Fornecimento de passagens rodoviárias para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi - Bahia; **Valor:** 1700,00; **Vigência:** 16/09/2019 à 31/12/2019; **Assinatura:** em 16/09/2019.

**Espécie:** Extrato de Contrato n.º 170/2019; **Fundamento:** Processo Inexigibilidade n.º 069/2019; **Favorecido:** Graziela Alves dos Santos; **Objeto:** Prestação de serviços com Palestrante na 8ª Conferência Municipal de Assistência Social deste Município; **Valor:** 3.590,00; **Vigência:** 20/09/2019 à 30/09/2019; **Assinatura:** em 20/09/2019.

Jaborandi, Bahia, 02 de outubro de 2019.

Assuero Alvcs de Oliveira  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaborandi  
No. 8870 - J. Municipal - Jaborandi, 02 - Bahia - Jaborandi - Bahia  
CNPJ n.º 13.045.856/0001-14  
Tel: (71) 3563-2211/315211-14 Fax: (71) 3563-2215  
www.jaborandi.ba.gov.br

02/10/2019 17:20:20

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.